

Ofício nº 56/2024 – GP.

Betânia, 08 de fevereiro de 2024.

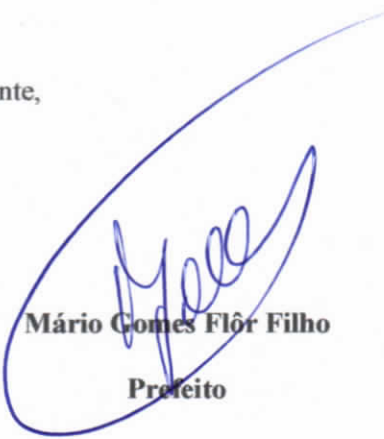
Excelentíssima Sr. Núbia de Aguiar Magalhães
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Venho por intermédio do presente, cumprimenta-la cordialmente, e ao mesmo tempo dar ciência a esta Casa Legislativa que o Projeto de Lei nº 004/2024 do Poder Executivo, aprovado por esta Câmara em sessão Extraordinária, no dia 07 de fevereiro do corrente ano, foi sancionado por este Executivo Municipal e deu origem a **Lei nº 872, de 07 de fevereiro de 2024**.

Na oportunidade encaminho anexada cópia da aludida lei.

Sendo só o que se apresenta para o momento, despeço-me reiterando votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


Mário Gomes Flôr Filho
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA
CNPJ: 11.478.674/0001-12
RECEBIDO EM 21/02/24


Luciele dos Santos Silva
Assessora da Presidência
CPF: 136.270.384-28

LEI Nº. 872, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: Autoriza o poder executivo do Município de Betânia a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da Assistência financeira complementar de que trata a emenda constitucional nº 127/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde, autorizado a transferir aos servidores municipais ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, parteira e auxiliar de enfermagem, os valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde.

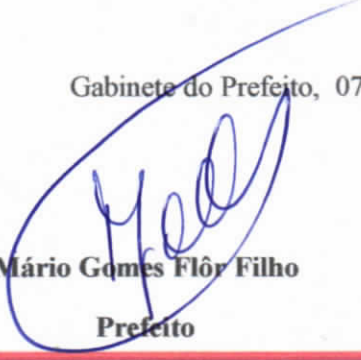
Parágrafo único: A transferência mencionada no caput desse artigo, destina-se ao cumprimento da assistência financeira complementar da União prevista na Emenda Constitucional nº 127 de 22 de dezembro de 2022, na decisão do STF (Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222), na portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou em outra que vier a sucedê-la.

Art. 2º O Município transferirá valores à cada servidor, nos estritos limites do que recebido pelo Ministério da Saúde e informado no InvestSUs <https://investsus.saude.gov.br/>).

Art. 3º A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 07 de FEVEREIRO de 2024.


Mário Gomes Flôr Filho
Prefeito